



**REGULAMENTO DE BOLSAS DE MÉRITO  
DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS**

**PREÂMBULO**

Na prossecução de uma política que visa premiar a qualidade do desempenho, a Faculdade de Ciências Humanas atribui anualmente «Bolsas de Mérito», materializadas na isenção total ou parcial de propinas durante um ano letivo. As Bolsas são atribuídas nos termos do presente Regulamento.

**Artigo 1.º**

**(Definição de Bolsas de Mérito)**

As «Bolsas de Mérito» atribuíveis a alunos das Licenciaturas da FCH consistem na isenção total ou parcial de pagamento de propinas durante um ano letivo.

**Artigo 2.º**

**(Critérios de Atribuição da Bolsas de Mérito)**

1. As «Bolsas de Mérito» são atribuídas a todos os candidatos admitidos, no regime geral de acesso, aos Cursos de Licenciatura da FCH com nota igual ou superior a 16.50 valores, e consistem na isenção total ou parcial de pagamento de propinas durante a frequência do 1.º ano da respetiva Licenciatura.
2. As «Bolsas de Mérito» são também atribuídas aos alunos dos 1.º e 2.º anos das licenciaturas Comunicação Social e Cultural, Filosofia, Línguas Estrangeiras Aplicadas, Psicologia, Serviço Social e Filosofia, Política e Economia, que ingressaram através do regime geral de acesso, que transitem de ano escolar com nota ou superior a 16,50 valores e que, cumulativamente, hajam cumprido a totalidade do plano de estudos anual em que se inscreveram, num mínimo de 55 ECTS.
3. Nos casos mencionados nos pontos 1 e 2, as «Bolsas de Mérito» consistirão na isenção total ou parcial do pagamento de propinas no ano letivo seguinte, de acordo com os seguintes escalões:

Escalão 1 – Alunos com média superior a 18,00 – isenção total de propinas;

Escalão 2 – Alunos com média entre 17,50 e 17,99 – isenção de 75% das propinas;

Escalão 3 – Alunos com média entre 17,00 e 17,49 – isenção de 50% das propinas;

Escalão 4 – Alunos com média entre 16.50 e 16,99 – isenção de 25% das propinas.



4. Competirá à Direção da Faculdade avaliar todos os anos a possibilidade de alargar ou restringir o número total de Prémios previsto nos pontos 2 e 3, devendo a publicitação de quaisquer alterações ser feita e divulgada até à data de termo da lecionação do 2.º semestre.

### **Artigo 3.º**

#### **(Correspondência entre Bolsa de Mérito e ECTS)**

Considerando que o plano de estudos anual de um aluno de Licenciatura tem, em média, 30 ECTS por semestre, e 60 ECTS no total, não haverá nunca lugar a acerto de contas financeiro no caso dos alunos usufrutuários das «Bolsas de Mérito» que estejam a frequentar um número diferente de ECTS, inferior ou superior a 30 ECTS por Semestre.

### **Artigo 4.º**

#### **(Comunicação da atribuição do Prémio de Excelência)**

Sendo a atribuição das «Bolsas de Mérito» da responsabilidade da FCH, competirá a esta, anualmente, através da Secretaria Escolar, apurar as classificações finais dos seus alunos e comunicar aos galardoados a sua atribuição.

Lisboa, 31 de outubro de 2024.

O Diretor da Faculdade

(Professor Doutor Nelson Costa Ribeiro)